



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Lei Municipal Nº 00278/ 2019

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponto Chique para o Exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Ponto Chique, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 22.808.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Oitocentos e Oito Mil de Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

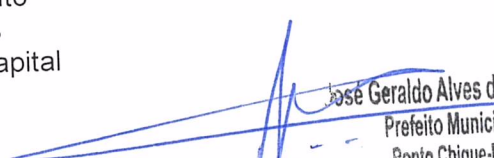
Receita Tributária	316.000,00
Receita de Contribuições	116.000,00
Receita Patrimonial	243.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	17.000,00
Transferências Correntes	20.557.000,00
Outras Receitas Correntes	29.000,00

Sub Total	21.278.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.233.000,00
Alienações de Bens	224.000,00
Transferência de Capital	2.643.000,00

Sub Total	4.100.000,00


José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal
Ponto Chique-MG
Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000
Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108
prefeiturapontochique2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Receita Retificadora

-2.570.000,00

Total Geral

20.808.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Ponto Chique será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	963.000,00
02 – Judiciária	105.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.125.000,00
05 – Defesa Nacional	56.000,00
06 – Segurança Pública	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.234.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	6.404.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	5.359.000,00
13 – Cultura	552.000,00
14 – Direito da Cidadania	7.000,00
15 – Urbanismo	2.332.000,00
16 – Habitação	58.000,00
17 – Saneamento	698.000,00
18 – Gestão Ambiental	82.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	700.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	12.000,00
25 – Energia	59.000,00
26 – Transporte	787.000,00
27 – Desporto e Lazer	369.000,00
28 – Encargos Especiais	646.000,00
99 – Reserva de Contingência	260.000,00
Total	22.808.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal

José Geraldo Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108

prefeiturapontochique2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

01.01 – Câmara Municipal	963.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	379.000,00
02.02 - Procuradoria Municipal	105.000,00
02.03 - Controle Interno	43.000,00
03 – Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento	
03.01 – Serviços Administrativos	1.938.000,00
03.02 - Serviços Fazenda	422.000,00
03.03 - Reserva de Contingência	260.000,00
04 – Sec. Mun. Cultura, Esp, Laz e Tur	
04.01 – Se. Mun. Cultura, Esp, Laz e Tur	914.000,00
04.02 - Fundo Mun. Patrimônio Cultural	7.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	6.404.000,00
05.02 - Saneamento Básico	328.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	5.359.000,00
07 – Sec. Mun. Obras Transp. Urban.	
07.01 – Coord. Sec. Obras Transp. Urbano	126.000,00
07.02 – Serviços de Obras e Urbanismo	2.020.000,00
07.03 - Serviços Urb. de Utilid. Pública	257.000,00
07.04 - Serv. de Transporte	787.000,00
08 – Sec. Mun. Agricultura Abastecimento	
08.01 – Sec. Mun. Agricultura Abastecimento	1.070.000,00
09 – Sec. Mun. Desenvolvimento Social	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Desenvolv. Social	95.000,00
09.02 - Fundo Mun. Assist. Social	1.012.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	127.000,00
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	58.000,00
09.05 - Fundo Mun.do Idoso	7.000,00
10 – Sec. Mun. Des. Econ. Prot. M. Amb.	
10.01 – Sec. Mun. Des. Econ. Prot. M. Amb.	75.000,00
10.02 – Fundo Mun.meio Ambiente	7.000,00
11 – Sec. Mun. Gov. e Rel. Institucion.	
11.01 – Sec. Mun. Gov. e Rel. Institucion.	45.000,00
Total	22.808.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.367.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	8.129.000,00

José Geraldo Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Ponto Chique-MG

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108

prefeiturapontochique2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Total	17.498.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 – Investimentos	4.969.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	53.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	28.000,00
Total	5.050.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.808.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
- V. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2020.

Ponto Chique, aos 29 de outubro de 2019.


José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal
Ponto Chique-MG

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000
Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108
prefeiturapontochique2017@gmail.com